



ROMI S.A.
CNPJ - 56.720.428/0014-88/NIRE - 35.300.036.751 - Companhia Aberta



Ata Resumida de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
1. Data, hora e local: 24 de setembro de 2026, 9h, na sede de ROMI S.A. ("Companhia"). **2. Deliberação:** **Aprovaram, ad referendum** da Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre os resultados de 2026, a distribuição de juros sobre o capital próprio ("JCP"), a serem imputados aos dividendos obrigatórios do exercício de 2026, no montante bruto de R\$ 26.087.809,16 (R\$ 0,28 por ação). **3. Encerramento:** Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração e pela secretária. **Aviso:** A presente Ata é apresentada na forma resumida. A íntegra está disponível nos endereços eletrônicos da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br), além do endereço eletrônico do Jornal Estado de São Paulo ("Estadão") (www.estado.com.br). Santa Bárbara d'Oeste, 24 de setembro de 2026. Daiane Aparecida de Oliveira dos Santos - Secretária. JUCESP nº 384.540/26-0 em 07/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR



CONSULTA PÚBLICA N.º 9/2026-AGEPAR
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020 (art. 45 e seus parágrafos), **comunica** aos interessados a abertura, a partir das 08h30min do dia **13 de outubro de 2026**, de **CONSULTA PÚBLICA**, que ficará aberta até as 20h30min do dia **01 de novembro de 2026**, nos termos da excepcionalidade prevista no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, conforme deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR na REUNIÃO n.º 22/2026 – ORDINÁRIA (Convocação n.º 22/2026), realizada em 06 de outubro de 2026, destinada a obter contribuições, sugestões propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da **"Proposta de Agenda Regulatória da Agepar para 2027"**, consoante as informações contidas no processo administrativo de protocolo n.º 26.659.710-0. O objeto da consulta pública, bem como demais informações relativas à sua realização, estarão disponíveis no sítio eletrônico da Agência, na aba Participação Social – Consultas Públicas – Consultas Públicas em Andamento (disponível em <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas>) – Consulta Pública n.º 9/2026.
Curitiba/PR, 06 de outubro 2026
(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente



FEAPAES - SP
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADA ISO 9001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTO-DEFENSORES DA FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO
A Federação das APAES do Estado de São Paulo, com sede na cidade de Franca/SP, na Rua Tomaz Pedro do Couto, nº 471, Polo Industrial Ábilio Nogueira, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente, Cristiany de Castro, **CONVOCA** através do presente edital, todos os autodefensores das APAES filiadas para a Assembleia Geral Ordinária para eleição dos autodefensores estaduais, que será realizada no Hotel Monte Real, localizado na Rua São Paulo, número 622, Centro, Águas de Lindóia, CEP: 13940-003, estado de São Paulo, às 8h30, do dia 12 de novembro de 2026, com a seguinte ordem do dia:
1 - Eleição dos autodefensores da Federação das APAES do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 68 do Estatuto Social da Federação das APAES do Estado de São Paulo.
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 8h30, com a presença da maioria dos seus integrantes e, em segunda convocação, com qualquer número, às 9h, ou seja, meia hora depois, não sendo inferior a um quarto dos autodefensores presentes e aptos a votar.
Franca/SP, 9 de outubro de 2026.

Cristiany de Castro
Presidente da FEAPAES/SP

TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES
JOINVILLE - SC
CNPJ nº 84.684.455/0001-63 - NIRE 4230000481-2

ATA DA 1306ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NA SEDE DA COMPANHIA, NA RUA XAVANTES, Nº 54, ATIRADORES, RG 89203-900, NA CIDADE DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA, ÀS 10:00 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026

1. A reunião contou com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração e foi realizada por videoconferência.

2. Após as formalidades legais de instalação, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram:

a) Consignar a renúncia do **Sr. Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin** aos cargos de membro efetivo do Conselho de Administração e de Presidente do Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG da Companhia, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, nos termos das cartas de renúncia constantes dos Anexos I e II a presente ata. **b)** Consignar que, em razão da renúncia acima, o **Sr. Manuel Alberto Garcia Podesta**, argentino, casado, engenheiro industrial, portador do passaporte argentino nº AAG029258, residente e domiciliado em Bogotá, Colômbia, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conjunto 41, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, eleito suplente do conselheiro renunciante na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de abril de 2026, passa a exercer, a partir de 1º de outubro de 2026, as funções de membro efetivo do Conselho de Administração, pelo prazo remanescente do mandato, sendo investido no cargo mediante a assinatura do termo de posse constante do Anexo III à presente ata. Para os fins do Artigo 146, §2º, da Lei nº 6.404/76, o **Sr. Manuel Alberto Garcia Podesta** constituiu como seu representante no País o **Sr. André Tilkian**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29629439-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 350.489.508-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conjunto 41, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conjunto 41, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, para o cargo de membro efetivo do Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG da Companhia, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, na vaga destinada a membro indicado pelo Investidor, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, sendo investido no cargo mediante a assinatura do termo de posse constante do Anexo IV à presente ata. **e)** Em razão das deliberações acima, consignar que o Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG da Companhia passa a ter, a partir de 1º de outubro de 2026, a seguinte composição: **(i)** Felipe Hansen - Presidente; **(ii)** Luiz Fernando Sanzago Giorgi - membro efetivo; e **(iii)** Rogério de Azevedo Cafurni - membro efetivo. **3.** Os membros do Conselho agradeceram ao Sr. Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin pela dedicação e pelas contribuições prestadas à Companhia durante o período em que exerceu suas funções, desejando-lhe os melhores votos. **4.** Nada mais foi tratado. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Felipe Hansen - Conselheiro/Presidente. Conselheiros: Carla Schmitzberger, Fábio Hering, Fernando Musa, Manuel Alberto Garcia Podesta e Walter Herbert Dissinger. Secretária: Nayara Fernanda Alves. CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO DE ATAS Nº 19, ÀS FOLHAS 41-42. Joinville/SC, 09 de outubro de 2026. NAYARA FERNANDA ALVES - Secretária.



Ecoagro – Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.



Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 131ª (Centésima Trigésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 131ª (centésima trigésima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 14.6. do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 131ª (Centésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Cedidos pela Agrofito - Insumos Agrícolas Ltda." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026, às 15:00 horas** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre as seguintes Ordem do Dia: **(i)** A concessão de *waiver* à Cedente, de modo a não configurar hipótese de Recompra Obrigatória, nos termos do item (iii), da Cláusula 7.11 do Contrato de cessão, em razão do descumprimento, pela Devedora, das obrigações necessárias à implementação da repactuação da oferta, nos termos e condições aprovados pelos Titulares dos CRA na Assembleia Geral de Titulares dos CRA realizada em 03 de julho de 2026, incluindo a não formalização dos respectivos aditamentos aos documentos da oferta ("Descumprimento da Repactuação Pretendida"); **(ii)** caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a revisão dos termos e condições dos CRA, dos seus lastrados e/ou das suas garantias, conforme proposta a ser disponibilizada pela Securitizadora em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da assembleia; e **(iii)** autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta, conforme definido no Termo de Securitização, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e Contrato de Cessão. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** **(i)** A Assembleia Geral de Titulares de CRA instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme disposto na Cláusula 14.9 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas, pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação, conforme disposto no item (ii), da Cláusula 14.17 do Termo de Securitização. **(ii)** Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item ("iii") abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. **(iii)** Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item ("ii") anterior e ("iv") posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identificação; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. **(iv)** Após o horário de início da Assembleia Geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, verbalmente ou por meio do chat, que ficará salvo para fins de apuração de votos.

São Paulo, 10 de outubro de 2026

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Marituba Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 31.096.307/0001-61 - NIRE 3530051936-1

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 08 de agosto de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, entre a **Marituba Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-J, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.096.307/0001-61 ("Companhia" ou "Marituba" ou "Emissora") e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (parte), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão ("Oliveira Trust" ou "Agente Fiduciário"), ficam os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia ("Debêntures", "Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, que se realizará, em segunda convocação, **no dia 16 de outubro de 2026, às 16 horas, de forma exclusivamente digital ("Assembleia" ou "AGD")**, por meio da plataforma "Microsoft Teams", nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia** abaixo, tendo em vista que: **Considerando** que: **(a)** os Debenturistas, em sede da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em segunda convocação em 17 de abril de 2026 ("AGD de 17 de abril de 2026"), aprovaram **(1)** a Reorganização Societária (conforme definido na AGD de 17 de abril de 2026), em decorrência da assinatura e em cumprimento ao previsto no Plano de RE (conforme definido na AGD de 17 de abril de 2026), para fins do ingresso dos novos acionistas da Emissora na estrutura acionária da Emissora no âmbito da Reorganização Societária Permitida ("Novos Acionistas"), sendo certo que "Reorganização Societária Permitida" significa a mudança do controle acionário direto da Emissora entre sociedades (i) sob gestão da BTG Pactual Asset Management S/A DTMV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.650.082/0001-00 e/ou da BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.631.542/0001-37, e/ou da BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.159/0001-40 e/ou do Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 e/ou (ii) pertencentes ao Grupo Econômico do BTG Pactual Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.227/0001-62; **(2)** a não declaração do vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde outubro de 2024, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde julho de 2025, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5, da Escritura de Emissão, e **(3)** a concessão de anuidência prévia (*waiver*), pelo período de 4 (quatro) meses a contar da data de realização da respectiva AGD de 17 de abril de 2026, para o **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas, prazo esse que, na presente data, foi transcorrido; **(b)** a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para o **(i)** não preenchimento da Conta Reserva Debenturistas até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária, sendo certo que na hipótese do item (2) acima, a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha a Conta Reserva Debenturistas conforme o item (1), e **(ii)** não preenchimento da Conta Pagamento Debenturistas até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária, sendo certo que na hipótese do item (2) acima, a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha a Conta Pagamento Debenturistas conforme item (1), nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; **(c)** a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas para a não declaração do vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observado o disposto na AGD de 17 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observado o disposto na AGD de 17 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; e **(d)** em 06 de outubro de 2026, a AGD convocada em primeira convocação não pôde ser instalada por insuficiência de quórum, razão pela qual se procede à presente segunda convocação. **Isto posto, ficam os Debenturistas convocados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:** **(i)** a aprovação da não declaração do vencimento antecipado em razão do não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observada a AGD de 17 de abril de 2026, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão; **(ii)** a concessão de anuidência prévia (*waiver*) para o não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas até a data de 31 de outubro de 2026 ou, alternativamente, a (2) contratação de fiança bancária até a data de 31 de outubro de 2026, sendo certo que na hipótese do item (2), a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas conforme item (1); e a consequente não constituição de um Evento de Inadimplemento e não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 9.4.3, da Escritura de Emissão; **(iii)** a aprovação da não declaração do vencimento antecipado em razão do não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observada a AGD de 17 de abril de 2026, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão; **(iv)** a concessão de anuidência prévia (*waiver*) para o não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas até a data de 31 de outubro de 2026 ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária até a data de 31 de outubro de 2026, sendo certo que na hipótese do item (2), a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha o Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas conforme item (1); e a consequente não constituição de um Evento de Inadimplemento e não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 9.4.3, da Escritura de Emissão; e **(v)** a aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na Assembleia pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, por meio da elaboração e celebração de quaisquer novos instrumentos e/ou aditamentos aos instrumentos existentes. **Informações Gerais:** A Assembleia será instalada em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a maioria, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação, na forma da cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. As deliberações serão tomadas observando os seguintes quóruns. Em relação aos itens (i) e (iii) da Ordem do Dia, serão observados os percentuais previstos na cláusula 6.5 da Escritura de Emissão, de modo que o vencimento antecipado somente não será declarado mediante a manifestação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou maioria dos presentes, desde que presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação em segunda convocação, aprovando a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures. Quanto aos itens (ii) e (iv) da Ordem do Dia, serão observados os percentuais previstos na cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, de modo que as deliberações relacionadas à renúncia prévia ou perdão temporário das obrigações (*waiver*) cujas contrapartidas propostas para aprovação resultem na alteração das características das Garantias serão tomadas por deliberação favorável de Debenturistas representando, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou em segunda convocação, por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação. Sobre a matéria prevista no item (v) da Ordem do Dia, será aplicado o quórum da cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, devendo ser deliberada por Debenturistas representando, no mínimo, em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes em segunda convocação Debenturistas representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma "Microsoft Teams" deverão solicitar o cadastro para a Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os seguintes endereços eletrônicos: "fundraising@ts-transmission.com" e "af.assembleias@oliveiratrust.com.br", em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"), sendo o link disponibilizado pela Companhia. Na solicitação de Cadastro o Debenturista deverá anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar para a Companhia e o Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral - RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. As pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na AGD por procurador devidamente constituído e cujo mandato tenha sido devidamente encaminhado ao Agente Fiduciário e à Emissora para validação e habilitação. As pessoas jurídicas Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Debenturista receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma "Microsoft Teams". Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, por meio dos endereços eletrônicos "af.assembleias@oliveiratrust.com.br" e "fundraising@ts-transmission.com", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar o Agente Fiduciário diretamente pelo endereço eletrônico "af.assembleias@oliveiratrust.com.br" e/ou pelo telefone (21) 3514-0000. O Agente Fiduciário reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma "Microsoft Teams" estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. O Agente Fiduciário ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até **30 (trinta) minutos** antes do início da AGD, conforme artigo 27, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 07 de outubro de 2026

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.



ESTADÃO RI



Publicação simultânea na plataforma de relações com investidores.

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL:
publicidade.legal@estadao.com



ABE
AGÊNCIA ESTADO

broadcast



ESTADÃO RI





ESTADÃO RI



VEM PENSAR COM A GENTE



Logo

A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 558/2026
CONTRATANTE (UASG) (180216)
PREGÃO ELETRÔNICO 558/2026
CONTRATANTE (UASG) (180216)
OBJETO Aquisição de um aparelho televissor para o Instituto de Criminalística - SP
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 6.298,33
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 26/11/2026 às 10h30 (horário de Brasília)
Crítério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto



Itaú

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04 NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.07.2026, às 9h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, conforme art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"). **ORDEM DO DIA:** (a) eleger membros da Diretoria para o mandato trienal em conforme; e (b) consolidar a composição da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Eleitos como Diretores (i) **CARLOS EDUARDO REVITE TRUFFA**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 28.114.275-0, CPF nº 260.876.078-38; (ii) **DANIEL SONDER**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, RG-SSP/SP 24.448.000-X, CPF nº 283.092.178-03; (iii) **DANILO PAULO COUTO**, brasileiro, solteiro, bancário, RG-SSP/SP 32.457.345-5, CPF nº 343.859.338-63; (iv) **DAVI FERREIRA CAIXE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 33.560.060-8, CPF nº 303.377.508-07; (v) **DIOGO ABBY GUILLEN**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, RG IFP/RJ 11.795.953-6, CPF nº 105.188.957-00; (vi) **LUCIANA SANTOS FERREIRA DAHIA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG DETRAN-BA 04.660.431-27, CPF nº 031.151.285-25; (vii) **RENATA LORENZ RODRIGUES**, brasileira, solteira, engenheira, RG-SSP/SP 33.537.377-X, CPF nº 222.161.028-81; (viii) **RODRIGO GUALANO LUIZ**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.884.578, CPF nº 213.775.578-55, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em conforme, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028. 1.1. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução nº 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos em seus cargos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 2. Aprovada a consolidação da composição da Diretoria da Companhia, na forma do Anexo I à presente Ata, considerando as deliberações acima, cujo documento será arquivado na sede social. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Declarações de desimpedimento dos administradores eleitos. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de julho de 2026. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Andre Balestrin Cestare – Diretor. Certificamos por a presente cópia fiel da original